



grupo parlamentar

**Exmo. Senhor Chefe do Gabinete do  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores**

<b>Sua Referência</b>	<b>Sua Comunicação</b>	<b>Nossa Referência</b>	<b>Data</b>
		117/022/RL	2022.12.30

**Assunto: Perguntas com pedido de resposta escrita | «Cobrança do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos entre 2015 e 2019»**

O Grupo Parlamentar do PSD, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 182.º do Regimento, entrega a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Rui Lucas)

## **REQUERIMENTO**

### **Cobrança do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos entre 2015 e 2019**

A Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas procedeu a uma auditoria à cobrança do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), tendo como um dos objetivos «verificar a legalidade das taxas aplicadas nas ilhas dos Açores» entre dezembro de 2015 e fevereiro de 2019.

A auditoria em causa incidiu sobre o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, que possui competências na área dos combustíveis, nomeadamente o «apuramento do montante das taxas do ISP que incidem sobre os combustíveis líquidos».

Segundo o Relatório 05/2022 - FS/SRATC, no período abrangido pela auditoria, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico procedeu à «elaboração periódica de memorandos sobre os combustíveis».

O procedimento relativo à tomada de decisão sobre a formação dos preços dos combustíveis envolvia três departamentos do Governo Regional, dado que a auditoria refere que «os documentos produzidos pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico eram enviados, por correio eletrónico, para a Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, que por sua vez os remetia à Vice-Presidência do Governo Regional e à Presidência do Governo Regional, para apreciação e decisão sobre os preços máximos de venda ao público a praticar».

Sucede que, de acordo com a auditoria, as taxas do ISP cobradas no período em causa «não corresponderam às taxas fixadas nas resoluções do Conselho do Governo Regional, ultrapassando, em alguns períodos, os limites previstos no Código dos Impostos Especiais de Consumo e nas resoluções do Conselho do Governo Regional».

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam ao Governo Regional dos Açores as seguintes informações:

1 - No período compreendido entre dezembro de 2015 e fevereiro de 2019, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico comunicou à Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, à Vice-Presidência do Governo Regional e à Presidência do Governo Regional que o montante das taxas do ISP fixadas pelo Executivo ultrapassava os limites previstos no Código dos Impostos Especiais de Consumo?

2 - Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, solicita-se cópia da documentação relativa às comunicações do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico dirigidas ao Governo Regional entre dezembro de 2015 e fevereiro de 2019.

3 - No período em causa, a Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, a Vice-Presidência do Governo Regional ou a Presidência do Governo Regional comunicaram ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico os motivos pelos quais foram fixadas taxas do ISP superiores aos limites previstos no Código dos Impostos Especiais de Consumo?

4 - Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, solicita-se cópia das comunicações dos três departamentos do Governo Regional referidos.

Ponta Delgada, 30 de dezembro de 2022

Os Deputados



(João Bruto da Costa)



(António Vasco Viveiros)